

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 Regido pelo Decreto Municipal N.º 003/2017, pela Lei n.º 123/06 e suas alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de CHORÓ/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até às ____ (____) horas do dia ____ de ____ de 2019 na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CHORÓ/CE, localizada à AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, N.º 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS;
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO DOS POÇOS E ADUTORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VGP).**
- 2. DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.**
- 4. DA BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal N.º 003/2017, e subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.**



5. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO DOS POÇOS E ADUTORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO C - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO H MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

7.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

7.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. O quantitativo reservado para aquisição consta na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1 O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Choró/CE no endereço: Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, alto do cruzeiro, Choró-CE/CE e no Portal de licitações TCM/CE.

9.2 O certame será realizado na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Choró/CE**, situada na **Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, alto do cruzeiro, Choró-CE**.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1 **DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2019, ÀS 09:30min HORAS.**

10.2 REFERÊNCIAS DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Choró/CE.

10.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10.4 Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos na **AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ-CE**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, **cadastrados ou não** no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Choró/CE, e qualquer pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital e seus anexos.

12.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

12.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e Alterações posteriores.



12.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no Anexo H poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

12.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

12.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

12.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

12.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

12.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

12.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

12.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

12.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

12.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

12.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento Oficial de Identidade do Representante Legal da empresa e signatário da proposta.

b) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo E deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

c.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

c.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País



- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- e) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

13.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

13.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

13.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas letras "a" e "e", acima.

13.3.3 Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa no certame.

13.3.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3.5 No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo D deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2.

14.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 ÓRGÃO:
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

**A PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2019
ÓRGÃO:
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO
LICITANTE:
CNPJ:**

14.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:



15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, nos termos do ANEXO B – Proposta de Preços deste edital, **COM TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS**, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas a aquisição ofertado, conforme especificação constante no termo de referencia, anexo A deste edital.

15.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) Indicação do item e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital;
- b) Maior desconto sobre o valor estimado constante no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

15.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

15.4. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE, COM FIRMA RECONHECIDA**, de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

15.5. Na cotação do Preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

15.6. Nos preços propostos já estarão **incluídos as peças**, bem como as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do objeto.

15.7. Na elaboração da proposta, o **DESCONTO** para hora/homem trabalhada e **DESCONTO** sobre peças não poderá ser inferior a 2,5%(dois e meio por cento);

15.8. Indicação do cálculo do Valor da Proposta (VGP), obtido através da aplicação da formula constante no item 23.4 deste edital.

15.8.1. Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MAIOR DESCONTO** concedido em relação aos valores estimados das peças constantes do termo de referência.

16. DA HABILITAÇÃO PARA O LICITANTE CADASTRADO:

16.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Choró/CE, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

16.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

17. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

17.1.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



17.1.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.1.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.1.4 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal econômico-financeira.

17.1.5 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Prefeitura Municipal de Choró/CE deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1 Documento Oficial de Identidade do Representante Legal da empresa e signatário da proposta.

18.1.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência matriz.

18.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

18.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades correspondentes com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de



direito público ou privado.

19.1.2 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e **COM FIRMA RECONHECIDA** do representante assinante, semelhantes/compatíveis com o objeto desta licitação e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

20.1.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

d. REGULARIDADE TRABALHISTA MEDIANTE PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU DA CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS, OBRIGANDO-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, NA FORMA DO § 2º, DO ART. 32, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

21.1.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

21.1.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

21.1.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de



recolhimento do FGTS relativo a eles.

21.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

21.1.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo C - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

22. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP:

22.1.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

22.1.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

22.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

23. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

23.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

23.2. No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR VGP**.

23.3. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, a melhor oferta de desconto sobre o valor da hora trabalhada e a melhor oferta de desconto sobre o valor das peças, acessórios genuínos, óleo lubrificantes e afins a ser registrado em ata e que, ao final conjugue, após aplicação da fórmula abaixo, obtendo o menor **VGP E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

23.4. Para efeito de julgamento o Pregoeiro deverá tomar como base os cálculos na forma abaixo e os valores a seguir, considerando o menor preço obtido:

$$\text{VGP} = \text{PP} \times \text{VHP}(100\text{-DPP})$$

ONDE:

VGP = Valor Global da Proposta;

0,70 = Peso do Valor das Peças (PP);

VHP = Valor Hipotético das Peças;

DPP = Desconto Percentual sobre as Peças;



Valores:

- O valor a ser aplicado na fórmula para os descontos (DPP) deverá ser em número cardinal
- Valor Hipotético das Peças (VHP) = R\$ 100,00(CEM REAIS)

EXEMPLOS:

a) Para um desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor de DPP(Desconto Percentual sobre as Peças) será calculado da seguinte forma:

$$VGP = PP \times VHP(100 - DPP)$$

$$VGP = 0,70 \times 100(100 - 50)$$

$$VGP = 0,70 \times 100(50)$$

$$VGP = 3.500$$

23.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste edital;

23.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor **VGP** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado (pelo licitante anterior);
- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor VGP, decidindo motivadamente a respeito;
- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

23.7. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, convocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco)



minutos, utilizar-se do direito de preferência.

23.7.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

23.7.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

23.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento.

23.9. A disputa será realizada por VALOR GLOBAL, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

23.10. A proposta final não poderá estar com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Choró/CE, no endereço constante no subitem 10.1 deste edital.

24.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

24.3. Caberá ao pregoeiro enviar o pedido de esclarecimento e a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. A intenção de interpor recurso contra qualquer ato do pregoeiro, será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme o subitem 25.1 deste edital, importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

25.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes em nova Sessão Pública.

25.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento do pregoeiro e procederá a adjudicação para determinar a contratação;

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO:

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelos licitantes vencedores o valor global serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo F deste edital.

26.4. O licitante classificado em primeiro lugar terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

26.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.6. O Pregoeiro lavrará ata/relatório final, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o interessados para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.1.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

a) O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CHORÓ/CE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

28.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

28.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;



28.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 0 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

28.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

28.2.1- advertência;

28.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

28.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

28.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

28.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

28.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

28.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

28.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

28.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

28.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de CHORÓ/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo F será assinado pelo titular da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, órgão gestor do Registro de Preços, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os **descontos registrados na Ata de Registro de Preços** serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem valor global com iguais descontos ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos,



durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

29.7. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.7.2. recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.7.3. não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.7.4. for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.7.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Quadro de Avisos do Município e através de meio eletrônico.

29.9. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo F - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.10. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.11. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.12. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

30.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

31. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

31.1. As informações relativas a execução, recebimento e prazo de entrega do objeto estão especificadas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

32. DO PAGAMENTO:

32.1 As informações relativas ao pagamento estão especificadas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



- b. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- c. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.
- d. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- e. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.
- g. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- i. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- j. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- k. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Choró/CE.
- l. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- m. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- n. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- o. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- p. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



q. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Choró/CE.


ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
PREGOEIRA

Choró/CE - CE, 01 de Agosto de 2019.



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO DOS POÇOS E ADUTORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços **VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO DOS POÇOS E ADUTORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, Considerando que esta Secretaria, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a manutenção dos poços e adutoras, bem como a responsabilidade pela política de gestão de aquisições corporativas, procurando atender aos órgãos e entidades Municipais, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de bens e serviços comuns, para suprir as necessidades dos Entes que compõem a Administração Municipal;

O processo licitatório ora instaurado justifica-se devido a necessidade de manutenção desses poços e adutoras nos distritos do município, nas atividades pertinentes a entidades, o que requer, portanto, a manutenção corretiva e preventiva, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso.

Compreendem-se como aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva e preventiva, para manter em condições de uso dos poços e adutoras e conservação dos mesmos.



Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão presencial, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal N° 003/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

A Aquisição a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VGP, com a forma de execução por DEMANDA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

6.2. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA PEÇAS - 2019: R\$ 30.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA PEÇAS - 2020: R\$ 60.000,00

ITEM	LOCALIDADES	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	PIÃO	MOTOR 5 CV
02	MONTE CASTELO	BOMBA SUBMERSA
03	VERISSIMO	BOMBA SUBMERSA
04	BOA VISTA	BOMBA SUBMERSA
05	MULUNGU	BOMBA SUBMERSA
06	FONTE NOVA	BOMBA SUBMERSA
07	SÃO LUIS	BOMBA SUBMERSA
08	UBIRATANHA	BOMBA SUBMERSA
09	ALTO ALEGRE	BOMBA SUBMERSA
10	OURO BRANCO	MOTOR 5 CV
11	SENEGAL	BOMBA SUBMERSA
12	DEGREDO	BOMBA SUBMERSA
13	CAIÇARINHA	BOMBA SUBMERSA
14	POÇO DO BARRO	BOMBA SUBMERSA
15	VILA DE FATIMA	BOMBA SUBMERSA
16	BARBADA	BOMBA SUBMERSA

VALOR GLOBAL ESTIMADO 2019: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VALOR GLOBAL ESTIMADO 2020: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

6.3. Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.



7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O custo total estimado da licitação corresponde a **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS.

8.1. Os fornecimentos do objeto do Registro de Preços, e posteriormente contratados e executados, compreendem a aquisição de peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva, a ser aplicada pela Secretaria nos poços e adutoras listados no Anexo deste Termo de Referência. Compreende como objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE PEÇAS, previstas e que se fazem necessárias ao bom funcionamento dos bens. Os serviços de fornecimento de peças constarão de:

8.1.1. Fornecimento de peças de reposição de componentes e afins referidos acima;

8.2. Entende-se como peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

8.3. COMUM A TODOS OS ITENS:

- a) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;
- b) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;
- c) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato aos Órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;
- d) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do orçamentos das peças a ser utilizada na realização dos serviços, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);
- e) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, solicitando as peças, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;
- f) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expresso(s) gestor(s) do contrato;
- i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor, decorrentes de sua culpa, inclusive por materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições recebidos pelo gestor, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelo o fornecimento das peças recebidas dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os acessórios nele contidos, obrigando-se à reparação total, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem;



8.4. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.4.1 As aquisição das peças deverão ser executados pelo proponente vencedor, dependendo das demandas da Secretaria CONTRATANTE.

8.5. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

8.5.1. O preço das peças de reposição, acessórios originais e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo fornecedor, tomando-se como referência Preços de Peças, Acessórios originais e produtos afins, constante nas autorizadas do Fabricante de cada peça.

8.6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

8.6.1 A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção dos poços e adutoras da entidade contratante, em conformidade com as regras a seguir:

8.6.2 Utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável



Pelo atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CHORÓ/CE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

11.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 0 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1- advertência;

11.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

11.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

11.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de CHORÓ/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será aceito o fornecimento de peças que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

12.2 O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

12.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

12.4 O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2 Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

13.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.7.1. **A CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, **desde que não configurado mau uso dos veículos**, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

13.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

13.9 O fornecimento serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

13.10. Ter sede no Município de Choró/CE;

13.11. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

13.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade



com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compra, após a emissão de empenho.
- 14.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 14.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17 AVALIAÇÃO DO CUSTO

17.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

17.2 O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

18 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

19 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Caberá A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal N° 003/2017.



20 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.

20.2 Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

